

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM ENTRE SI A **28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**, POR INTERMÉDIO DE SUA PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR; A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTCAS**, POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL; A **DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO DE TERESINA-PI-DSPI**, POR SEU DELEGADO TITULAR; E O **CENTRO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA-CEVI**, OBJETIVANDO A UNIFORMIZAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DAS DENÚNCIAS ORIUNDAS DO DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, RELATIVAS ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAUÍ.

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, representada neste ato pela Promotora de Justiça Titular, Dra. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA, a **Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS**, por sua Secretária Municipal MAURICEIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO, a **Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso de Teresina-PI**, por seu delegado titular ARMANDINO PINTO DE MOURA; e o **Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI**, por sua Coordenadora GONÇALA ALVES OLIVEIRA RODRIGUES, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 115/2012, que tramita nesta Promotoria de Justiça, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente instrumento tem como fundamento no artigo 227 da Constituição Federal e Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso).

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a uniformização dos procedimentos relativos ao fluxo de comunicações de denúncias oriundas do **Disque Direitos Humanos - Disque 100**, referentes à violência praticada contra a pessoa idosa no Município de Teresina-PI, com o **estabelecimento de FLUXOGRAMA** entre as partes Compromissárias visando racionalizar o trâmite das denúncias e agilizar a interrupção das violações dos direitos fundamentais da pessoa idosa, bem como a efetivação de todos os demais direitos assegurados na Lei nº 10741 de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso).

**3 - CLAUSULA TERCEIRA: DO FLUXOGRAMA DAS DENÚNCIAS DO DISQUE DIREITOS HUMANOS-DISQUE 100:**

3.1. Conforme Fluxograma aprovado, todas as denúncias oriundas do Disque Direitos Humanos-Disque 100, relativas à pessoa idosa residente em Teresina-PI, deverão ser encaminhadas ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH**, através do e-mail [crdh.disque100.teresina@gmail.com](mailto:crdh.disque100.teresina@gmail.com);

3.2. O **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH**, órgão vinculado à **SEMTCAS**, compromete-se a receber as denúncias oriundas do Disque Direitos Humanos-Disque 100, e repassá-las aos **CREAS – Centros de Referência Especializados da Assistência Social** que, após a constatação da violação de direitos, identificará qual o órgão competente para adotar as providências cabíveis, dentre aqueles da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (Delegacia do Idoso, Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI, Ministério Público Estadual e Centros de Referência da Assistência Social-CRAS) ;

3.3. Os CREAS farão o encaminhamento das denúncias, acima mencionado, observando as seguintes atribuições:

3.3.1. **Delegacia do Idoso:** indicação da prática de crime contra a pessoa idosa, especialmente os previstos no Estatuto do Idoso;

3.3.2. **Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI** : mediação de conflitos;

3.3.4. **Ministério Público Estadual:** situações sem resolutividade por qualquer dos órgãos citados anteriormente;

3.3.5. **CRAS:** fortalecimento de vínculos;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

3.4. Após o encaminhamento, todos os órgãos citados no item anterior (Delegacia do Idoso, Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-CEVI, Ministério Público Estadual e Centros de Referência da Assistência Social-CRAS) comprometem-se a informar ao Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH, preferencialmente por meio do endereço eletrônico supracitado, acerca das providências adotadas no sentido de dar resolutividade às demandas recebidas, a fim de que aquele CRDH informe à SDH – Disque 100, sobre o andamento dos feitos e as medidas adotadas;

#### **4- CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 - OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO- 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:**

4.1.1 - Encaminhar cópia deste Termo de Compromisso à SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS a fim de que, doravante, todas as denúncias recebidas pelo DISQUE DIREITOS HUMANOS-DISQUE 100, referentes à violência praticada contra a pessoa idosa residente em Teresina-PI, sejam encaminhadas, por meio de sistema informatizado, ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina – CRDH**, através do e-mail: [crdh.disque100.teresina@gmail.com](mailto:crdh.disque100.teresina@gmail.com);

4.1.1.1 – Somente as denúncias que tiveram origem no Município de Teresina-PI deverão ser enviadas para o endereço eletrônico acima, contendo informações que levem à identificação da residência do idoso em situação de risco e os demais elementos que possibilitem a apuração das supostas violações, informando ainda, se outros órgãos foram comunicados do mesmo fato;

4.1.1.2 – Solicitar àquela Secretaria Nacional de Direitos Humanos que promova o adequado treinamento aos operadores do sistema informatizado, arcando com os recursos necessários para esses fins. Para tanto, deverá a SDH promover reuniões de trabalho com o objetivo dar cumprimento ao fluxograma ora estabelecido.

4.1.2 – Permanece com o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, a função de repassar aos Promotores de Justiça das

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

Comarcas do interior do Estado do Piauí, via sistema informatizado ou por meio de Ofício, as denúncias oriundas do DISQUE DIREITOS HUMANOS-DISQUE 100 acerca de fatos ocorridos em municípios do interior do Estado do Piauí, distintos de nossa Capital, para adoção das providências cabíveis, salvo quando os órgãos de execução as receberem diretamente do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

4.1.3 – solicitar as informações que entender necessárias a quaisquer dos serviços que integrem a Rede de Proteção e Atenção à Pessoa Idosa para a apuração dos fatos, mormente os Conselhos Municipal e Estadual de Direitos do Idoso, Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso, a Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS, o Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa – CEV, dentre outros;

4.1.4 – Repassar ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH**, as informações relacionadas à apuração dos fatos e/ou medidas adotadas pelo Ministério Público nos casos de sua atribuição, a fim de que aquele Centro, informe à SDH- Disque 100, sobre a resolutividade da demanda por ele apurada;

4.1.5 - fiscalizar a atuação de todos os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção e Atenção ao Idoso no Município de Teresina.

**4.2 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTCAS:**

4.2.1 A SEMTCAS, através de seus órgãos (CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRDH – Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina), compromete-se a uniformizar o atendimento das demandas encaminhadas pelo Disque Direitos Humanos-Disque 100 e fazer cumprir o fluxograma aprovado em audiência realizada por esta Promotoria de Justiça na data de 25 de outubro de 2013, cuja Ata e fluxograma, em anexo, fazem parte integrante deste Termo de Compromisso;

**4.3 - OBRIGAÇÕES DA DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

4.3.1 – Encaminhar ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH** , as denúncias, por ventura, recebidas do DISQUE DIREITOS HUMANOS- DISQUE 100;

4.3.2 – Realizar a apuração criminal dos fatos que forem de sua atribuição e que lhe sejam encaminhados pelo CRDH;

4.3.3. Repassar ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH** , as informações relacionadas à apuração dos fatos e/ou medidas adotadas pela Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso nos casos de sua atribuição, a fim de que aquele Centro, informe à SDH- Disque 100, sobre a resolutividade da demanda por ele apurada, nos casos que lhe forem repassados;

4.3.4 – Solicitar as informações que entender necessárias a quaisquer dos serviços que integrem a Rede de Proteção e Atenção à Pessoa Idosa para a apuração dos fatos, mormente os Conselhos Municipal e Estadual de Direitos do Idoso, a Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS, o Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa – CEV, o Ministério Público Estadual, dentre outros;

**4.4 - OBRIGAÇÕES DO CEV- CENTRO DE REFERÊNCIA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:**

4.4.1 – Encaminhar ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH** , as denúncias, por ventura, recebidas do DISQUE DIREITOS HUMANOS- DISQUE 100;

4.4.2 – Realizar a mediação dos fatos que forem de sua atribuição e que lhe sejam encaminhados pelo CRDH;

4.4.3. Repassar ao **Centro de Referência em Direitos Humanos de Teresina(PI) – CRDH** , as informações relacionadas à apuração dos fatos e/ou medidas adotadas pelo CEV- Centro de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, nos casos de sua atribuição, a fim de que aquele Centro, informe à SDH- Disque 100, sobre a resolutividade da demanda por ele apurada, nos casos que lhe forem repassados;

4.4.4 – Solicitar as informações que entender necessárias a quaisquer dos serviços que integrem a Rede de Proteção e Atenção à Pessoa Idosa para a apuração dos fatos, mormente os Conselhos Municipal e

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI**  
- DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO -  
Rua Eliseu Martins, 2446, Centro – Teresina – PI, CEP: 64000-060  
Fones: (86) 3216-4550, Ramal 4723

Estadual de Direitos do Idoso, a Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS, a Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso, o Ministério Público Estadual, dentre outros;

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação Técnica passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pelos Cooperados, com termo final indefinido, podendo ser alterado, desde que haja interesse justificado das partes, mediante termo aditivo.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes se comprometem a dirimir administrativamente as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com a participação de todos os cooperados.

E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 10 de dezembro de 2013.

**MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**  
Promotora de Justiça - Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

**MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO**  
Secretária Municipal da SEMTCAS

**ARMANDINO PINTO DE MOURA**  
Delegado Titular da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso

**GONÇALA ALVES OLIVEIRA RODRIGUES**  
Coordenadora do CEVI